INTERESSADO	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI
ASSUNTO	CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE URBANO EM TERESINA

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 222

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 34 da Lei 12.378/2010 e art.10º do Regimento Interno do CAU/PI, reunido ordinariamente em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 26 de fevereiro de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a necessidade de locomoção dos conselheiros quando convocados pelo Conselho;

Considerando a necessidade de locomoção dos funcionários a serviço do Conselho;

**Considerando** aprovação da referida prestação de contas pela Comissão de Finanças, Atos Administrativos e Planejamento Estratégico do CAU/PI, no dia 18 de fevereiro de 2019 através da Deliberação nº 05/2019,

## **DELIBEROU:**

- **1.** Aprovar a contratação do transporte urbano no local da sede do Conselho, quando da impossibilidade de utilização dos veículos do CAU/PI.
- **2.** Aprovar a contratação de transporte urbano para conselheiros quando convocados pelo CAU/PI e para os funcionários do Conselho.
- 3. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 06 (seis) votos favoráveis, 00 (zero) contrário.

Teresina, 26 de fevereiro de 2019.

WELLINGTON CAMARÇO
Presidente do CAU/PI